

LEI N.º 1.703, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o “Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes” no Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cláudio/MG, o “Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes” a ser comemorado no dia 9 de novembro - “Dia Mundial da Adoção”.

Art. 2º O “Dia de Incentivo à Adoção” tem por objetivo:

I – conscientizar a todos de que as crianças e adolescentes têm direito a ser criados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência saudável e afetuosa;

II – estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes; e

III – despertar a necessidade de adoção tardia, inter-racial, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais.

Art. 3º No “Dia de Incentivo à Adoção”, poderão ser desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção, com debates, concursos de redação nas escolas, palestras e seminários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 08 de novembro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município